



LEI MUNICIPAL 438 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o pagamento do Valoriza Educação Olivença 2021 aos profissionais da educação básica em efetivo exercício e adota outras providências”

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de forma extraordinária, no exercício de 2021, o pagamento do Valoriza Educação OLIVENÇA 2021, destinada aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na data de publicação desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de pagamento do Valoriza Educação OLIVENÇA 2021, são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício:

I – aqueles do quadro de Servidores efetivos do Município, definidos nos termos do art. 61º da Lei Federal nº 9.394/1996, como também os que estão definidos no artigo 26, § parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020, desde que estejam em efetivo exercício na rede escolar de educação básica;

ART. 2º - O pagamento do Valoriza Educação OLIVENÇA 2021 observará o princípio da isonomia e demais critérios a serem estabelecidos em Decreto, devendo ocorrer em dezembro de 2021, para os profissionais definidos no inciso I do parágrafo único do art. 1º da presente Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual.



ART. 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olivença/AL, 31 de dezembro de 2021.


Josimar Dionísio
Prefeito

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:9A81C8E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
LEI MUNICIPAL 438 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o pagamento do Valoriza Educação Olivença 2021 aos profissionais da educação básica em efetivo exercício e adota outras providências”

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de forma extraordinária, no exercício de 2021, o pagamento do Valoriza Educação OLIVENÇA 2021, destinada aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na data de publicação desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de pagamento do Valoriza Educação OLIVENÇA 2021, são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício:

I – aqueles do quadro de Servidores efetivos do Município, definidos nos termos do art. 61º da Lei Federal nº 9.394/1996, como também os que estão definidos no artigo 26, § parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020, desde que estejam em efetivo exercício na rede escolar de educação básica;

ART. 2º - O pagamento do Valoriza Educação OLIVENÇA 2021 observará o princípio da isonomia e demais critérios a serem estabelecidos em Decreto, devendo ocorrer em dezembro de 2021, para os profissionais definidos no inciso I do parágrafo único do art. 1º da presente Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

ART. 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olivença/AL, 31 de dezembro de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:193D7843

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 01/2022

Objeto: Aquisição de veículos destinados a Guarda Civil Municipal e secretaria Municipal de Educação do município de Olivença/AL.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2022

Detentor: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20. Vencedor do item: 01.

O inteiro teor dessa Ata encontra-se à disposição dos interessados mediante solicitação.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lima Dionisio
Código Identificador:024128A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Ouro Branco.
FORNECEDORA REGISTRADA: INSTITUTO GESTAR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.525.880/0001-24, perfazendo o valor global: R\$ 1.620.000,00. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de disponibilização e hospedagem de plataforma virtual de aprendizagem em cloud computing dos cursos na modalidade de educação a distância (EAD) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/AL. **RECURSO:** Federal e Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:C0275BC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o restabelecimento do pagamento do 13º salário no mês de aniversário dos servidores efetivos do poder Executivo do Município de Pão de Açúcar/AL e dá outras providências, fundamentada na Lei 509/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade da promoção constante de políticas de melhorias na Gestão de Pessoas do Município de Pão de Açúcar/AL em especial na criação de melhorias para os seus servidores;

CONSIDERANDO o planejamento estratégico e financeiro da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecido o pagamento do 13º salário dos servidores efetivos ativos, dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Pão de Açúcar/AL no mês do seu aniversário, desde que facultado pelo próprio servidor.

Art. 2º - O servidor que não se interessar no recebimento do 13º salário nos termos do artigo anterior deverá informar a sua secretaria de lotação até o dia 15.01.2022 para fins de organização administrativa e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 03 de janeiro de 2022.